

**“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE
HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA
CASA DE LEIS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **Heder Caio Pereira da Silva** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 32 da Lei Complementar 009/2010 que diz sobre o horário de trabalho dos servidores da Câmara será fixado pelo Presidente e,

Considerando ainda que o trabalho em período trará economia para esta Casa de Leis assim,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o expediente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT a partir de 02 de Janeiro fixado a funcionar no horário das 07h00(sete horas) às 12h00 (doze horas).

Art. 2º - Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais e de urgência determinada a cada departamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT,
em 02 de janeiro de 2017.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso